

LEI Nº 623/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS		
PROT. Nº	560	
LIVRO		
21/12/12	9:30	DEP
DATA	HORAS	FUNÇÃO

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 195 DE 29 DE ABRIL DE 1985 E REGULAMENTADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 016 DE 30 DE ABRIL DE 1985, E FIXADOS NOVOS VALORES ATRAVÉS DO DECRETO Nº 379/2003 DE 02 DE MAIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

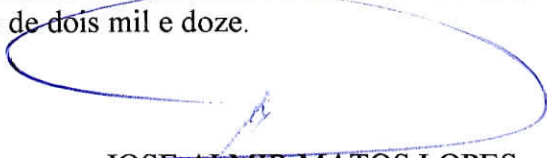
Art. 1º - Fica reajustado os valores das diárias dos servidores municipais de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003.

Art. 2º - Fica fixado os valores das diárias de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Executivo está autorizado a reajustar os valores das diárias dos servidores municipais através de Decreto.

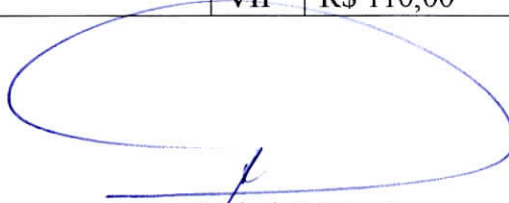
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo ou função	nível	diária
Prefeito, vice-prefeito e presidente da Câmara.	I	R\$ 400,00
Secretários municipais, vereadores e Chefe de Gabinete.	II	R\$ 300,00
Assessoria jurídica e subsecretários	III	R\$ 250,00
Diretores de assessoria técnica, gerente de execução	IV	R\$ 200,00
Diretores de departamentos, chefes de divisões e subdivisões	V	R\$ 180,00
Chefes de serviços (motoristas)	VI	R\$ 150,00
Demais servidores	VII	R\$ 110,00



José Almir Matos Lopes
Prefeito Municipal

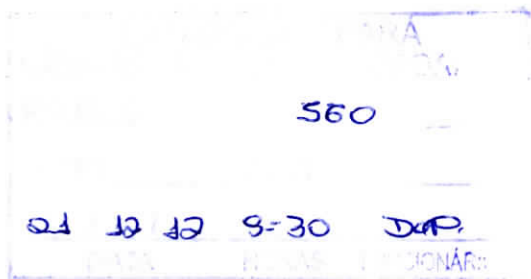
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O prefeito municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº 623/2012, que reajusta os valores das diárias e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº 623/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 195 DE 29 DE ABRIL DE 1985 E REGULAMENTADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 016 DE 30 DE ABRIL DE 1985, E FIXADOS NOVOS VALORES ATRAVÉS DO DECRETO Nº 379/2003 DE 02 DE MAIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,



O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica reajustado os valores das diárias dos servidores municipais de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003.

Art. 2º - Fica fixado os valores das diárias de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Executivo está autorizado a reajustar os valores das diárias dos servidores municipais através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a Lei nº 623/2012 de 18 de dezembro de 2012, foi fixada na Sede da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Groaíras – CE, 18 de dezembro de 2012.



Gonçalo Ribeiro Paiva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Groaíras



José Almir Matos Lopes

Prefeito Municipal de Groaíras